

Título do Projeto de Extensão:

Júri Simulado: Aplicação Teórico-Prática da Teoria da Argumentação no Discurso Jurídico.

Área do Conhecimento:

Ciências Sociais Aplicada – Direito

Responsável e sua Titulação:

Plínio Sabino Sélis – Doutor em Ciências da Educação e Mestre em Educação.

Resumo do Projeto de Extensão:

A presente proposta - Júri Simulado: Aplicação Teórico-Prática da Teoria da Argumentação no Discurso Jurídico – terá por objetivo aplicar conhecimentos teórico-práticos da argumentação no discurso jurídico, por meio do Ensino Interdisciplinar, da Pesquisa Interdisciplinar e da Extensão Transdisciplinar a ser socializado com a turma em sala de aula e com a comunidade estudantil, notadamente a de terceiro e segundo anos do ensino médio. Serão aplicados três métodos científicos – o indutivo, o dedutivo e o dialético, por ocasião de atividades de inquérito policial, peças de acusação e de defesa e do debate em simulado de tribunal de júri. Espera-se, com isso, que os(as) estudantes iniciantes do Curso de Direito possam alterar ideias preexistentes, bem como construir novas ideias, respondendo com competência e criatividade ao que se indagar. E que possa aproveitar a oportunidade para interagir com estudantes do ensino médio, com intuito de servir de marketing para a UnirG e para o Curso de Direito.

01 – Duração:

De fevereiro a junho de 2016 Carga-Horária mensal: 10h/a Horas Semanais: 02h/a

02 – Coordenador (a) do Projeto (Proponente):

Plínio Sabino Sélis
Ubiratã Silvestre Pereira

03 – Participantes

3.1 – Professor (a)

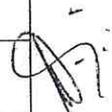
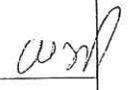
Plínio Sabino Sélis
Ubiratã Silvestre Pereira
Nome

Coordenador
Coordenador
Função

3.2 – Acadêmico:

Dayana Gomes
Jeandra Corrêa Brito
Nome

Membro
Membro
Função

3.3 – Colaboradores de outra IES:

| | |
|-------------------------------------------------|--------|
| Vera Libório (IFTO) | Membro |
| Gestor(A) do Centro de Ensino Médio Gurupi | Membro |
| Gestor(a) do Centro de Ensino Médio Ary Valadão | Membro |
| Gestor(a) do Centro de Ensino Médio Bom Jesus | Membro |
| Nome | Função |

04 – Caracterização da Situação Problema:

Partindo do **Tema**: A aplicação Teórico-Prática da Argumentação Jurídica, por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, com o propósito de divulgar o Curso de Direito na comunidade externa., encontra-se o seguinte **Problema**: O Curso de Direito apresenta lacunas no domínio dos recursos da linguagem para a argumentação e na formação de estudantes críticos, que saibam questionar, elaborar e defender afirmações em seus pontos de vista, fundamentando suas crenças, de forma clara e objetiva? E, em cuja **Hipóteses**, têm-se: Se os(as) estudantes tiverem a oportunidade de dominar recursos da linguagem para a argumentação, então saberão questionar, elaborar e defender seus pontos de vista, de maneira crítica, clara e objetiva.

05 – Justificativas e Relevância Social:

A proposta de aplicação teórico-prática da Argumentação Jurídica, por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, terá como propósito o de divulgar o Curso de Direito na comunidade externa.

Conforme Aragão, Santos Neto e Silva (2002), o conhecimento e a estratégia de conhecer, por meio das abordagens de ensino, é a chave de tudo nos processos de formação profissional, com as quais se lida. Por isso, faz-se necessário ter uma visão ampla, uma mente aberta e vontade política ou determinação de ensinar e de aprender com experiências diferenciadas. São requisitos que podem favorecer o sucesso acadêmico-profissional e levar à vitória da aquisição de competências e de habilidades profissionais desejáveis principalmente no novo século, o XXI.

É sabido, entretanto, que poucos são os cursos de Direito, no Brasil, que abrem na sua estrutura curricular um espaço para o estudo da argumentação jurídica, a que trata especificamente de estratégias e de raciocínio jurídico, o que pode estar a indicar que ela ainda não está merecendo a devida atenção precisamente porque ainda não se abordou a sua especificidade e, em especial, a relação da prática jurídica com a linguagem. Nessa linha de raciocínio Atienza (1997) afirma: "Nadie duda que la práctica de Derecho consiste, de manera muy fundamental, en argumentar y todos solemos convenir en que la cualidad que mejor define lo que se entiende por un 'buen jurista' tal vez sea la capacidad para idear y manejar con habilidade argumentos". Assim, é possível entender que uma teoria da argumentação jurídica deve dar conta de raciocínios que resultam da interpretação e da aplicação da lei aos fatos interpretados, o que reconduz o estudo da especificidade da prática a questões de linguagem, como pensa Voese (2010, p. 17).

Ao debater com alguns colegas professores, a exemplo dos advogados Ubiratã Silvestre Pereira, Sady Pigato e Manoel Bomfim Furtado Correia (*in memoriam*) e de estudantes do Curso de Direito da UnirG, surgiu a proposição acadêmica da realização de Júri

Simulado, para fins de aplicação teórico-prática da argumentação no discurso jurídico. Esta foi uma alternativa encontrada e imediatamente programada para ensinar a docentes e particularmente a discentes um tipo de ensino diferenciado desejável, um âmbito institucional, e em termos de aperfeiçoamento acadêmico e, quiçá, profissional.

Com essa proposta, abriu-se uma perspectiva de qualificação docente e discente para o ensino, a pesquisa e a extensão, em termos efetivamente indissociáveis, no cotidiano das aulas. O desejo é de que a pesquisa e a extensão sejam articuladas com o ensino. O professor Ubiratã S. Pereira, ministrante das disciplinas IED I e II, Psicologia Jurídica e Direito Civil sempre manifestou interesse e disponibilidade, vontade política, competência científica e experiência profissional e acadêmica para trabalhar com esse propósito, quiçá conquistando outros (as) colegas para assumir parcerias, numa tentativa de desenvolver ações interativas no âmbito do ensino superior da UnirG, especialmente por ocasião em que os professores Ubiratã Silvestre Pereira e Plínio Sabino Sélis ministraram a disciplina Português II – A Teoria da Argumentação no Discurso Jurídico, em que o primeiro discutia aspectos jurídicos, e o segundo tratava de aspectos argumentativos e linguísticos, concomitantemente.

Nesta perspectiva, afirmava-se como diferencial buscado por ambos e a coordenação do Curso de Direito à época, representada pelo Prof. João Sildoney de Paula que, em nome da IES (à época, Fafich), afirmava ser importante a união ou a associação de docentes em exercício para o planejamento e a execução de atividades em termos interativos, que pudessem levar a entender o contexto institucional da diversidade, dos grandes contingentes de estudantes em sala de aula, da educação profissional avançada para atender à dinâmica de mercados de trabalho neste início de século. Projetos de ação universitária, a exemplo desse, só funcionam efetivamente quando existe interação, isto é, uma ação entre áreas, cursos, pessoas; e quando se estabelece a integração possível entre todos e quando todos estão imbuídos da ideia de que é o trabalho coletivo que dá sentido às ações várias dentro (e, quiçá, fora) da universidade.

Nesse sentido, a proposta que ora se apresenta – a do Júri Simulado - justifica-se pela existência de diferentes pontos de vista, valores, crenças e objetivos, o que a caracteriza como espaço de conflito e de tensão. Ela pressupõe a tentativa de um falante para modificar o outro a quem se dirige e de fazê-lo aderir à sua proposta, enfim, a seu modo de ver e entender o mundo, as pessoas, as coisas. Corroborando com palavras de Ingo Voese (2010, p. 15), afirma-se que o Direito funda e caracteriza a sua prática admitindo o contraditório, ou seja, a heterogeneidade de sentidos que precisam, para não deixar de observar a coerência, a coesão e a congruência necessárias à argumentação.

Assim, por razões de ordem teórica, a presente proposta deverá ocupar-se da aplicação de três métodos científicos mais recomendados ao Direito: O Indutivo, o Dedutivo e o Dialético. A intenção é de que o primeiro método possa servir de base para os estudos acerca de Inquérito Policial; o segundo para a elaboração de peças de Acusação e de Defesa de caso jurídico em estudo; e o terceiro a ser utilizado por ocasião da prática em Júri Simulado. Detalhes de cada um deles aparecem neste projeto, ao se tratar da Metodologia.

O que motiva essa iniciativa, de ordem prática, é a possibilidade de utilização do contraditório em sala de aula, com o propósito de apresentar aos (às) estudantes que recém transpõem os umbrais da Universidade, como enfatiza Fuller (1976, p. X), a fim de que possam aprender a fazer suas exposições isenta de posições preconcebidas e submetendo-as ao debate, oportunidade em que estudantes ainda vacilantes, sejam eles estudantes do Direito que ainda não se sente familiarizado com as questões de cunho

jurídico, ou sejam eles estudantes do Ensino Médio que ainda não decidiram a qual curso superior frequentar, possam esboçar alguns dos traços mais característicos de votos, correspondentes a diferentes posturas jurídicas (IED), psicológicas (Psicologia Jurídica), filosóficas, especialmente os do tipo emitido por juízes. Com isso, acredita-se que os (as) estudantes possam penetrar desde logo nas abstrações jurídicas pela via da concretude.

Crê-se, então, que os pressupostos acima elencados sejam o sentido e os significados atribuídos à simulação de júri, pois que o objetivo é bastante claro: proporcionar tudo isso a estudantes, seja do ensino superior ou do ensino médio, e a docentes de diferentes áreas, possibilitando uma dinâmica entre os(as) que desejam avançar, construindo ou aprimorando as práticas de ensino-pesquisa-extensão, para vencer as dificuldades de sala de aula. São desafios que se multiplicam com a chegada do novo ensino superior e, por tabela, do novo ensino médio, especialmente nas instituições de ensino comprometidas com a cidadania.

Para isso e por isso, esboçam-se aqui palavras de Eduardo Bittar (2003, p. XV): "A importância do estudo da linguagem jurídica pelo operador do direito não precisa ser justificada. Do trato diário com os problemas de linguagem, com as questões hermenêuticas, com a vivência em torno de ambiguidades de sentido, na conjugação de informações advindas de canais de comunicação os mais diversos, na produção de textos jurídicos é que advém a plena consciência da dimensão e da importância do estudo e do conhecimento do fenômeno da linguagem como realidade ligada à jurídica.

Dessa forma, é o que buscará manter presentes nesta proposta, que se oferece ao Curso de Direito do Centro Universitário UnirG: propiciar, sempre, a compreensão pela discussão e troca de ideias entre todos os participantes. Isso se dará, com certeza, por meio de uma condução que se espera hábil, sem nela inferir, visando-se tão somente a descontrair os (as) estudantes, proporcionando-lhes a oportunidade de visualização de modo crítico a posição para a qual propendem, penetrando, do mesmo passo, na argumentação, nesta se ancorando em consonância com ensinamentos de Recaséns Siches, Theodor Viehweg, Chaïm Perelman, dentre outros.

06 – Objetivos:

Objetivo Geral:

Aplicar os conhecimentos teórico-práticos da Argumentação no Discurso Jurídico, por meio do Ensino Interdisciplinar, da Pesquisa Interdisciplinar e da Extensão Transdisciplinar a ser socializado com a turma em sala de aula e com a comunidade estudantil, notadamente a de ensino médio.

Objetivos Específicos:

Propiciar um processo de **ensino** não linear, acerca da argumentação no discurso jurídico, que requer alteração tanto das ideias já existentes por parte do(a) estudante, quanto das novas ideias a serem adquiridas, por meio de situações de aprendizagem criativas, orientadas para a construção de conhecimento, mediante à investigação, com ênfase na socialização do conhecimento;

Proporcionar a dinâmica da **pesquisa**, com ênfase na explicitação do método de construção dos novos saberes acerca da argumentação jurídica, visando ao auxílio e à capacitação dos (as) estudantes a responder com competência e criatividade ao que se propõe, desenvolvendo uma intensa capacidade de questionamento reconstrutivo (identificação problemas, reflexão sobre eles, localização e reconstrução das situações já pensadas), em que possa esboçar a sua própria autoria, em função das necessidades

concretas previamente detectadas;

Estabelecer a **extensão** como objeto de estudo que possibilite a generalização de conceitos e seus desdobramentos sobre argumentação no discurso jurídico, disponibilizando-os à comunidade em geral, em particular a estudantes do ensino médio, com ênfase na contemporaneidade e relevância social do conhecimento.

07 – Revisão Literária (Fundamentação Teórica):

A ideia de que se vive em sociedade comporta, nos dias atuais, duas ordens de reflexão, conforme menção de ¹Antônio Suarez de Abreu (2009, p. 9). A primeira, diz ele, é que essa sociedade cresceu e se expandiu demais, principalmente com o advento da tecnologia; e a segunda, vitimados por uma educação desestimulante, submetidos ao julgamento crítico da opinião pública, massificados pela mídia (leia-se: redes sociais), vive-se adiando ou perdendo sonhos e, por causa disso, tornando-se infeliz.

Todas as pessoas teriam muito mais êxito em suas vidas, produziriam muito mais e seriam muito mais felizes, se se preocupassem em gerenciar suas relações com outras pessoas que as rodeiam, desde o campo profissional até o pessoal. Para isso, faz-se necessário saber conversar com elas, argumentar, a fim de que possam expor seus pontos de vista, seus motivos e para que outras pessoas também possam fazer o mesmo. Conforme Abreu (2009, p. 10), o que se propõe aqui não é tão somente convencer alguém de que o estudo a ser desenvolvido é algo inteligente, algo que leva a uma boa formação universitária, ser bem-sucedido, é tentativa de convencimento de que o verdadeiro sucesso depende da habilidade de relacionamento interpessoal, da capacidade de compreender e comunicar ideias e emoções.

Em se tratando do Curso de Direito, há que se ater à argumentação no discurso jurídico, perpassando pelo ensino, pesquisa e extensão, inter e transdisciplinaridade, demonstrados em simulado de júri. Para ²José Oliveira Neto (2012, p. 53), argumentação é conjunto de raciocínios com que se procura demonstrar a verdade de uma tese. Ou, em outras palavras, o conjunto de razões que sustentam uma alegação.

Há espaço, porém pouco privilegiado, para se ensinar a argumentação em sala de aula. Isso porque a inserção da argumentação como objeto de estudo na educação básica aparece tardiamente, em sua maioria, voltada para os gêneros escritos, em detrimento da oralidade. Esta visão da escola, conforme ³Roziane Marinho Ribeiro (2009, p. 17), é motivada pela crença de que a argumentação se desenvolve naturalmente e por uma condição de maturação cognitiva.

⁴Anthony Weston (2009, p. XI) afirma que argumentar serve para apresentar um conjunto de razões ou provas que fundamentam uma conclusão. Em sendo um meio de investigação, tenta-se descobrir quais pontos de vista são melhores que outros, por isso é essencial. Outro motivo para ser essencial é não se limitar a repetir conclusões, já que ela oferece razões e provas para que outras pessoas possam formar suas opiniões por si mesmas.

Na visão de Medeiros e Tomasi (2010, p. 152), a argumentação é um procedimento que

se utiliza para tornar uma tese aceitável. Argumentos e provas motivam o convencimento, levam à persuasão. Assim, o autor de textos argumentativos elabora um elenco de hipóteses de trabalho, afirmações sobre um determinado assunto.

É tipo de texto em que há a defesa de um ponto de vista, que é formado por experiências acumuladas, educação familiar, amizades, leituras, informações obtidas, desenvolvimento da capacidade de compreender e elaborar uma mensagem de modo que a outra pessoa entenda o que se deseja transmitir. Não há um ponto de vista que seja essencialmente original e individual, livre das circunstâncias econômicas, sociais e culturais que o envolvem. As opiniões são resultados de concepções de todo um grupo, do meio em que se vive.

Conforme explicita Abreu (2009, p. 38), há quatro condições para bem argumentar. A primeira condição é ter definida uma tese e saber para que tipo de problema essa tese é proposta, pois que no plano das ideias as teses são as próprias ideias, porém é preciso saber quais as perguntas que estão em sua origem. A segunda condição é ter uma linguagem comum com o auditório, pois quem deve se adaptar às condições intelectuais e sociais dos que ouvem é o orador, e não o contrário. A terceira condição é ter um contato positivo com o auditório, com o outro, saber ouvi-lo, estar atento a ele. E a quarta condição e a mais significativa é a de agir de forma ética, argumentando de forma honesta e transparente, para não conotar manipulação.

Com base nos pressupostos acima, faz-se necessário observar a proposta de Anthony Weston (2009, p. 69) de como compor um ensaio argumentativo. Para ele, é preciso considerar alguns aspectos importantes, tais como: (a) como explorar o tema, (b) pontos principais do ensaio; redação propriamente dita. Na exploração do tema é devido levar em conta a exploração de todos os lados da questão, a contestação e defesa das premissas de cada argumento, o repasse e o repensar dos argumentos à medida que surgir; em relação aos pontos fundamentais do ensaio é devido pensar na explicação da questão, na afirmação ou proposta clara, no desenvolvimento completo dos argumentos, nas considerações acerca de objeções e de alternativas; quanto à redação recomenda-se seguir o esboço previamente traçado, breve introdução, apresentação de argumentos sendo um de cada vez, explicação máxima, sustentação de objeções, e não afirmação mais do haja demonstrado.

Para o balizamento do ensaio a ser elaborado, conhecimentos devem ser oferecidos pelo ensino, pela pesquisa e pela oportunidade de colocação em prática por meio da extensão. Considere-se, então, que ensino é uma forma sistemática de transmissão de conhecimentos com fins de orientação, podendo ser praticado de diferentes formas: formal, não-formal e informal. A título de fundamentação do pressuposto acima, leve-se em conta o que pensa Baranov (1989, p. 75) e Neumer (1981, p. 254), pela ordem: "processo bilateral de ensino e aprendizagem" e "transmissão e apropriação de um sólido sistema de conhecimentos e capacidades duradouras e aplicáveis", em que o primeiro caso refere-se ao processo de instrução que procura atingir a superação dos discentes, e o segundo caso ao treinamento como forma de desenvolver as capacidades.

No que diz respeito à pesquisa, entenda-se que a palavra deriva do termo em latim *perquirere*, que significa "procurar com perseverância". É um conjunto de ações que visam a descoberta de novos conhecimentos em uma determinada área. Especificamente, no meio acadêmico, é um dos pilares da atividade universitária, em que os pesquisadores têm como objetivo produzir conhecimento para uma disciplina acadêmica, contribuindo para o avanço da ciência e para o desenvolvimento social.

Quanto à extensão, sabe-se que é processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade. Há algumas diretrizes para a implantação e/ou implementação da extensão universitária: o impacto e transformação, a interação dialógica, a interdisciplinaridade e a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão. Em relação à primeira, considere-se o que há de complexidade e diversidade na realidade; quanto à segunda, enfatize-se a ação de mão-dupla, de troca de saberes; no que diz respeito à terceira, leve-se em conta as características da interação de modelos e de conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, na busca de consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social, afinal a palavra interdisciplinar é formada pela união do prefixo "inter", que exprime a ideia de "dentro", "entre", "em meio"; com a palavra "disciplinar", que tem um sentido pedagógico de instruir nas regras e preceitos de alguma arte; e a quarta que consagra que toda ação de extensão deve estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimentos sendo o(a) estudante protagonista de sua formação técnica.

Numa visão de contemporaneidade, é devido dar destaque, também, à Transdisciplinaridade. Nela, o prefixo –trans- diz respeito a um movimento entre, através e além das disciplinas, o que, em outras palavras, possa ter o sentido de busca de pontos em comum nos saberes disciplinares e informais, assim como a ocupação de espaços livres entre as disciplinas e a geração de novos conhecimentos, entendimento das fronteiras entre as disciplinas e outras áreas do saber. Dessa feita, no processo educacional da atualidade, é imprescindível recorrer-se a ela, visando à conexão do campo universitário ao restante da sociedade, distanciados justamente pela tendência à máxima especialização profissional, como transposição desse abismo e a formação de profissionais com bagagem mais ampla e preparação para enfrentar o mercado de trabalho competitivo e feroz.

E, no Curso de Direito, é o simulado de júri uma excelente oportunidade para a transcendência disciplinar – o ir além. Isso porque é uma ótima estratégia de ensino, de pesquisa e de extensão, sejam elas interdisciplinares e/ou transdisciplinares, a ser adotada, principalmente quando se trata de assunto polêmico ou que, perceptivelmente, dividi opiniões. Assim como permite sejam discutidos vários pontos de um mesmo tema, auxiliando no processo de construção e desconstrução de conceitos, bem como instiga o senso crítico, a participação e a reflexão, por meio da argumentação.



08 – Metodologia (Material e Métodos):

A presente proposta deverá ocupar-se da aplicação de três métodos científicos mais recomendados ao Direito: O Indutivo, o Dedutivo e o Dialético.

Considerando que o primeiro, como afirmam Lakatos e Marconi (2010, p. 68), Mezzaroba e Monteiro (2006, p. 62), Pasold (2002, p. 104 e 110) e Marconi (2001, p. 16), pela ordem, é processo de indução em que se parte de dados particulares, suficientemente constatados, inferindo-se a uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas; ou que permite que se possa analisar o objeto para se tirar conclusões mais gerais; ou, ainda, processo em que se pesquisa e identifica as partes de um fenômeno e coleciona-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral, ou em outras palavras, é operação de coleta de elementos que são reunidos e concatenados para caracterizar o tema pesquisado; ou, quem sabe, é operação mental que consiste em estabelecer uma verdade universal ou uma proposição geral, com base no conhecimento de certo número de dados singulares ou proposições de menores generalidades.

Outro é processo que parte de argumentos gerais para argumentos particulares, em que inicialmente apresentam-se argumentos que se consideram verdadeiros e inquestionáveis para, em seguida, chegar a conclusões formais, já que essas conclusões ficam restritas única e exclusivamente à lógica das premissas estabelecidas.

E há, ainda, outro processo que apresenta quatro leis fundamentais: a da ação recíproca, a da mudança dialética – negação da negação, a da passagem da quantidade à qualidade e a da interpenetração dos contrários. Pela ordem, quer-se dizer que nenhum fenômeno da natureza pode ser compreendido, quando encarado isoladamente, fora dos fenômenos circundantes; que todo movimento, transformação ou desenvolvimento opera-se por meio das contradições ou mediante a negação de uma coisa e essa negação se refere à transformação das coisas, o ponto de transformação das coisas em seu contrário e, ora, se a negação, por sua vez, é negada, tem-se a negação da negação.

Enquanto material, serão utilizadas fichas para coleta de dados, após investigações; instrumentos para a sistematização de dados coletados, em forma de breves ensaios; colaboradores da comunidade, enquanto recursos humanos, para entrevistas e palestras.

| | Meses | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | Nov, 2015 | Dez, 2015 | Fev, 2016 | Mar,2 016 | Abr,20 16 | Mai, 2016 | Jun, 2016 |
| Elaboração da proposta | X | | | | | | |
| Elaboração do Plano de Ação | X | X | | | | | |
| Ações Didáticas Internas e Externas | | | X | X | X | X | |
| Júri Simulado | | | | | | | X |

10- Resultados Esperados:

Espera-se que ao final das atividades desenvolvidas, os acadêmicos do 2º Período de Direito do Centro Universitário UnirG possam aplicar, oralmente e por escrito, conhecimentos adquiridos no ensino, na pesquisa e na extensão, oriundos da disciplina Português II – Teoria da Argumentação no Discurso Jurídico, bem como de forma interdisciplinar de outras disciplinas elencadas. E que, especificamente, por meio do ensino tenha alterado idéias já existentes, bem como construído novas idéias; tenha se capacitado a responder com competência e criatividade ao que se propõe; e, ainda, aprendido a generalização de conceitos e seus desdobramentos por meio da argumentação jurídica.

Espera-se, ainda, que o(a) estudante do Direito, em sua fase inicial, tenha aproveitado a oportunidade para valer-se do intercâmbio com estudantes do ensino médio. E, ainda, demonstrado a valorização do seu curso e de sua IES, bem como atuado no “marketing” do referido curso superior. Pois somente dessa forma será denotada a evidência das conquistas alcançadas com o ensino, a pesquisa e a extensão; detectadas as limitações e as possíveis reconsiderações a serem feitas; e apontamento da relação entre os fatos verificados e a teoria.

Finaliza-se sugerindo e recomendando-à implantação e/ou implementação progressiva da inter e da transdisciplinaridade no Curso de Direito, vez que se trata de uma necessidade premente no ensino jurídico do Brasil, principalmente, bem como a prática do tríptico compromisso – o do ensino, da pesquisa e da extensão, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

11- Referências Bibliográficas:

ABREU, Antônio Suarez. A arte de argumentar: gerenciando razão e emoção. 9. ed. Cotia, SP: Ateliê, 2009.

ATIENZA, M. Las razones del Derecho. **Teorias de la argumentación**. Madrid: Fareso, 1997.

BITTAR, E. C. B. **Linguagem jurídica**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

CARNEIRO, M. F. **Pesquisa jurídica na complexidade e transdisciplinaridade: temas transversais, interfaces, glossário**. 2. ed. rev. atual. Curitiba, PR: Juruá, 2009.

FAGUNDEZ, P. R. A. **A crise do ensino jurídico**. Disponível em: <http://www.roney.floripa.com.br/docs/crise.doc>, acessado em 31mar2006.

FULLER, L. L. **O caso dos exploradores de cavernas**. Trad. Plauto Faraco de Azevedo. Porto Alegre, RS: Fabris, 1976.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos da metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LÜCK, H. **Pedagogia interdisciplinar: fundamentos teórico-metodológicos**. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

OLIVEIRA NETO, José. **Dicionário Jurídico Universitário**. 5. ed. Leme, SP: CL EDJUR, 2012.

13- Parecer do Colegiado do Curso:
(Transcrever o parecer emitido em reunião do Colegiado do Curso)

Coordenador do Curso

Data: / /

14- Parecer da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão:

Pró-
Reitor de Graduação e Extensão
(PGRAD)

Data: / /

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

15- Parecer da Fundação quanto ao Orçamento

Presidente da Fundação
UNIRG

Diretor Financeiro

Data: / /

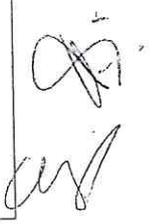
16 - Homologação Final da Pró-Reitoria.
de Graduação e Extensão:

- APROVADO nos termos
apresentados
- APROVADO com ressalvas
- Indeferido

/ /
Data

PGRAD

Observações:




UBIRATA SILVESTRE PEREIRA